

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 REGISTRO DE PRECOS Nº 089/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Sião faz saber que realizará o Processo Licitatório PRC nº 215/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, para Registro de Preços nº 089/2023 visando a aquisição do objeto anunciado na Cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2023 e Portaria nº 003, de 30 de dezembro de 2022.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião, Allessandra Regina Alves, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 003, de 30 de dezembro de 2022.

O tipo desta licitação será o de menor preço global. O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope nº. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope nº. 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **14 horas do dia 23 de outubro de 2023,** na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, Minas Gerais, CEP 37580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Termo de Credenciamento;
- III Modelo de Proposta Comercial;
- IV Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;
- V Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99;
- VI Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- VII Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- VIII Modelo da Ata de Registro de Preços

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas natalinas para a Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme tabelas constantes do Anexo I.
- 1.2. A ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô Micipal de Capital Nacional de de Capital de

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- FIS. N° Sião Monte Si
- 1.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.
- 1.4. Visando a proposta de menor preço, as licitantes deverão cotar o desconto a ser ofertado sobre os itens levando-se em consideração todos os custos, como encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato de compromisso de fornecimento à Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG.
- 1.5. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 362.953,50 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais).
- 1.5.1. As despesas efetuadas correrão à conta de RECURSOS PRÓPRIOS do município.
- 1.6. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura, a Praça Avelino Toledo de Lima, s/nº, Centro (Prédio antigo Fórum), no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 1.7. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 1.8. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega nos Departamentos competentes da Prefeitura Municipal de Monte Sião.
- 1.9. A licitante vencedora compromete-se a entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.
- 1.10. O produto frango congelado deverá ser entregue em caminhão refrigerado ou frigorífico ao Departamento competente. A licitante vencedora deverá disponibilizar o caminhão ou ponto de entrega com a disponibilização freezers pelo período de 05 (cinco) dias úteis para entrega do item frango.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Divisão de Licitações, situado na Rua Maurício Zucato, nº 111, sala 05, Centro, Monte Sião/MG telefone 035-3465-4793 e/ou pelo e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br, no horário das 10 às 16 horas.
- 2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar aa Pregoeira, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais. Caso haja necessidade, a Pregoeira, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;
- 3.2.2. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Sião/MG Prefeitura Municipal suspenso;
- 3.2.4. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9°, da Lei n°. 8.666/93:
- 3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local designados no Edital, iniciar-se-ão os trabalhos de credenciamento dos presentes. O interessado ou seu representante deverá identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta, lances verbais e práticas de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1. Deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, **juntamente com a procuração**, em se tratando de representante legal, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública, que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.
- 4.1.1.1. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.
- 4.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
- 4.3. As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
- 4.4. As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o beneficio da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação, e apresentarão, em envelopes



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br ricô turcipal de Monte Sião Monte

**separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

- 4.5. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.
- 4.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.3 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

#### 5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Da apresentação da proposta:
- 5.1.1. A "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em conformidade com o formulário "Modelo de Proposta Comercial" Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG ENVELOPE N°. 01 – "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO PRESENCIAL PP N°. 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 (razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

- 5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:
- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- c) uma única cotação de preço para cada item da "Proposta Comercial" (Anexo III);
- d) os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- f) indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;
- g) os valores deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos,
- h) serão desclassificadas as propostas que não apresentarem amostras em até 02 (dois) dias úteis para todos os itens da proposta;
- i) DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: <u>licitacao@montesiao.mg.gov.br.</u>
- 5.3. O prazo de entrega será no máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô Micipal de Moda Tricô (Micipal de Moda Tricô)

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br FIS. N° Sião Mante Siã

5.4. Os preços apresentados serão irreajustáveis.

#### 6. DA GARANTIA

- 6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ter o término do prazo de validade para consumo dos produtos não poderá ser inferior à 04 (quatro) meses da data de entrega.
- 6.2. O produto frango congelado deverá ser entregue em caminhão refrigerado ou frigorífico ao Departamento competente. A licitante vencedora deverá disponibilizar o caminhão ou ponto de entrega com a disponibilização freezers pelo período de 05 (cinco) dias úteis para entrega do item frango.
- 6.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 11.6** deste edital.
- 6.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos materiais e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.
- 6.5. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos materiais em igual período.
- 6.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

#### 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- 7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.
- 7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita que corresponder ao menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e crescentes.
- 7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pela Pregoeira, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô Micipal de Moda Tricô (Micipal de Moda Tricô)

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br FIS. N° Sião Monte Si

partir da proposta classificada de menor desconto proposto sobre o preço e as demais, em ordem crescente de percentual, até a obtenção da melhor proposta.

- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.
- 7.7.1. Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.
- 7.9. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitida uma proposta para cada item.
- 7.10. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 (razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 8.2. A licitante que ofertar o menor preço global deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. prova de habilitação jurídica:
- 8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:
- 8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.3. prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos <u>inscritos</u> E <u>não inscritos</u> em Divida Ativa) para com a **Fazenda Nacional/INSS**, **Estadual (para as empresa situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei:
- 8.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.2.2.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (*Modelo Anexo IV*), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.2.7.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.
- 8.2.3. <u>Declaração</u> expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.
- 8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô Micipal de

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 8.2.4. <u>Documentação relativa à qualificação técnica</u>:
- 8.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.2.4.2. Alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante;
- 8.2.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
- 8.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.
- 8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet
- 8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados aa Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8.4. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.
- 8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### 9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- 9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.
- 9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô Micipal de Moda Tricô (Micipal de Moda Tricô)

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- FIS. N° Siao Mg
- 9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 19 deste Edital;
- 9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.
- 9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.
- 9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

#### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global e a adjudicação do objeto licitado será global.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima das orçadas pelo município.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem amostras em até 02 (dois) dias úteis para todos os itens da proposta desta licitação.

#### 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. A Ata do presente Registro de Preços do objeto da licitação vigorará por até 01 (um) ano e deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 11.2. Os produtos licitados deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital.
- 11.3. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega nos Departamentos competentes da Prefeitura Municipal de Monte Sião.
- 11.4. A licitante vencedora compromete-se a entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 11.5. O produto frango congelado deverá ser entregue em caminhão refrigerado ou frigorífico ao Departamento competente. A licitante vencedora deverá disponibilizar o caminhão ou ponto de entrega com a disponibilização freezers pelo período de 05 (cinco) dias úteis para entrega do item frango.
- 11.6. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 11.7. O local designado para entrega dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura, a Praça Avelino Toledo de Lima, s/nº, Centro (Prédio antigo Fórum), no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 11.8. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- 11.9. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.
- 11.10. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 11.11. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.

### 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços Anexo VIII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.
- 12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.
- 12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô Micipal de Moda Tricô (Micipal de Moda Tricô)

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- FIS. N°
- 12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei Federal n°. 8.666/93.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.
- 13.2. Aprovar ou rejeitar os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da "proposta comercial" da Contratada;
- 14.2. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega nos Departamentos competentes da Prefeitura Municipal de Monte Sião.
- 14.3. A licitante vencedora compromete-se a entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.
- 14.4. O produto frango congelado deverá ser entregue em caminhão refrigerado ou frigorífico ao Departamento competente. A licitante vencedora deverá disponibilizar o caminhão ou ponto de entrega com a disponibilização freezers pelo período de 05 (cinco) dias úteis para entrega do item frango.
- 14.5. Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, a Praça Avelino Toledo de Lima, s/nº, Centro (Prédio antigo Fórum), no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;
- 14.6. Entregar os produtos em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante;



### Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- FIS. No Fis. No No. Moderate Space S
- 14.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 14.8. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 14.9. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na "proposta comercial" da Contratada;
- 14.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 14.11. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua "proposta comercial", contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 14.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias conforme as requisições. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.
- 15.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, toda a prova de regularidade fiscal apresentada na habilitação.
- 15.3. As despesas efetuadas correrão à conta de RECURSOS PRÓPRIOS do município.

#### 16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1.
- 16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

#### 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.
- 17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.
- 17.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



17.4. As penalidades de que tratam as letras "b" e "c" do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

#### 18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº8666/93.
- 18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas exclusivamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.
- 18.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados via "fax", "internet", ou pelo correio.

#### 19. DOS RECURSOS

- 19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 19.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas ou por meio eletrônico pelo e-mail licitação@montesiao.mg.gov.br.
- 19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As decisões da autoridade superior e da Pregoeira serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.
- 20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 20.4. O Município de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.5. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.
- 20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.
- 20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.
- 20.9. A Comissão Municipal de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.
- 20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.
- 20.11. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos produtos solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.
- 20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião e poderá ser obtido no site oficial <a href="www.montesiao.mg.gov.br">www.montesiao.mg.gov.br</a> ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.
- 20.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços manifestar seu interesse junto ao Município e caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 05 de outubro de 2023.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA Chefe da Divisão de Licitação

AMANDA GARCIA DOMINGUES
Agente de Turismo

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO Engenheira Civil

ALLESSANDRA REGINA ALVES Pregoeira Oficial



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto**: Aquisição de cestas natalinas para a Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CESTA DE NATAL 01 UNIDADE DE FRANGO ESPECIAL ABATIDO, INTEIRO (COM PESCOÇO, FÍGADO E MOELA), LIMPO, CONGELADO, PRONTO PARA ASSAR, TEMPERADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO. NÃO INFERIOR A 3,7 KG E NÃO SUPERIOR A 4,0 KG. 01 CAIXA DE BOMBONS NÃO INFERIOR A NÃO INFERIOR A 250G CAIXA DE BOMBONS: ONTENDO, ALTERNADAMENTE, OS SEGUINTES TIPOS DE BOMBOM: 1. FRCHEADDO - AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGILCEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO: SICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. 2. BOMBOM RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO EN ÉCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROX, LEITE EM PÓ DESNATADO, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA FOLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. 3. BOMBOM RECHEADO SABOR AVELÃ: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM BERNATIBADO, FARINHA DE SOJA ROMATIZANTE, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. 4. CHOCOLATE AO LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA SOJA INTEGRAL, AVELÃ, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE FERMENTO QUÍMICO:	1050	UNID.		



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SL, CASTANHA DE CAJU, MASSA DE CACAU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO AROMATIZANTES E FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN.

10- BOMBOM RECHEADO SABOR AMENDOIM: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, , FARINHA DE SOJA INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, AMENDOIM, SAL, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO AROMATIZANTES FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN.

II- BOMBOM RECHEADO SABOR CANELA: AÇÚCAR, GORDURA VEGATL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, AMENDOIM, SAL, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL E POLIRRICINOLEATO AROMATIZANTES E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. OU CONTENDO, ALTERNADAMENTE, OS SEGUINTES TIPOS DE BOMBONS:

I- BOMBOM COM RECHEIO DE AVELÃ: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CREME DE AVELÃ, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GELATINA, FARINHA DE SOJA, SAL, EMULSIFICANTES: LECITINADE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICOS INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLUTÉN.

2- BOMBOM COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GELATINA, FARINHA DE SOJA, SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICOS INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.

3- BOMBOM COM RECHEIO SABOR CAFÉ: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GELATINA, FARINHA DE SOJA, SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICOS INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.

4- CARAMELOS DE LEITE: XAROPE DE GLICOSE, LEITE CONDENSADO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES: MONOESTEARATO DE GLICERILA E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.

5-CARAMELOS COM CACAU, RECHEADOS COM CREME SABOR TRUFAS: XAROPE DE GLICOSE, LEITE CONDENSADO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, MASSA DE CACAU, SORO DE LEITE E PÓ, MANTEIGA, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SAL, ÁLCOOL NEUTRO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. 6- CARAMELOS DE LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE: XAROPE DE GLICOSE, LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, RICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE) AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, MANTEIGA, SL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.

7- CHOCOLATE AO LEITE COM CEREAL CROCANTE: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, LEITE DESNATADO EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CEREAL CROCANTE (ARROZ, AÇÚCAR, MALTE, SAL E CACAU) SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.

8- CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO SABOR LEITE CONDENSADO E CHOCOLATE AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE: AÇÚCAR, LEITE CONDENSADO, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, MASSA DE CACAU, XAROPE DE GLICOSE, CONFEITO GRANULADO SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, AMIDO, GLICOSE, LECITINA DE SOJA, SAL, MONOESTEARATO DE GLICERILA E AROMATIZANTES), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, CACAU EM PÓ, SAL, UMECTANTE: SORBITOL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, RICINOLEATO DE GLICERILA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, REGULADOR DE ACIDEZ: BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN.

9- CHOCOLATE AO LEITE RECHEIO SABOR BAUNILHA AROMATIZADO

ARTIFICIALMENTE: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE INTEGRAL EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, MASSA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ CEREAL CROCANTE (ARROZ, MILHO, AÇÚCAR E SAL), SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.

10- OVO DE CHOCOLATE CONFEITADO: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, XAROPE DE GLICOSE, MALTODEXTRINA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RINOCLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL, ESTABILIZANTE: CERA DE CARNAÚBA E GOMA



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



LACA, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO, AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLÊ. LACTA E OU GAROTO.

02 CAIXAS DE CREME DE LEITE NÃO INFERIOR 200G

CREME DE LEITE: CREME DE LEITE, ESPESSANTE, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELI, CARRAGENA, LEITE EM PÓ DESNATADO, E ESTABILIZANTE, CITRATO DE SÓDIO. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS CAMPONESA, ITAMBÉ E OU PIRACANJUBA.

#### 01 PANETONE NÃO INFERIOR 400G

PANETONE: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), FRUTAS CRISTALIZADAS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, UVAS PASSAS, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO LÍQUIDA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES E CONSERVANTES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200). CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BAUDUCCO, TRIUNFO E OU PANCO.

01 LATA DE ERVILHA DE NÃO INFERIOR 170G

COMPOSIÇÃO: ERVILHA E SALMOURA, (ÁGUA E SAL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS JUSSARA, JUREMA E QUERO.

02 SACHES DE AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, FATIADA NÃO INFERIOR 150G COMPOSIÇÃO: AZEITONA VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL, ACIDULANTE CIDO CÍTRICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO). IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS VIOLETERA, VALE FÉRTIL. RIVOLLI.

01 LATA DE MILHO VERDE NÃO INFERIOR 170G

COMPOSIÇÃO: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: QUERO, JUSSARA E OU JUREMA.

01 POTE DE MAIONESE NÃO INFERIOR 500G

COMPOSIÇÃO: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, OVOS, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÍTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, ANTIOXIDANTE BHT E BHA, CORANTE PÁPRICA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LIZA, SOYA E OU ARISCO.

#### 01 PACOTE DE FAROFA NÃO INFERIOR 500G

COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA, ÓLEO VEGETAL, ALHO, SAL, COLORIFICO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, CEBOLINHA VERDE,. AROMATIZANTE. REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE: BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IGUALOU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMAFIL. HIKARI. E OU YOKI.

02 GARRAFAS DE REFRIGERANTE NÃO INFERIOR 2 LITROS CADA

COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA (50MG) CICLAMATO DE SÓDIO (337MG) EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ. ADITIVOS CONSERVADOR INS 211, ACIDULANTE INS 330, ANTIOXIDANTE INS 150. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ANTARCTICA, MANTOVANI E OU KUAT.

01 CAIXA DE LEITE CONDENSADO NÃO INFERIOR 395G

COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, ÁÇUCAR, LEITE EM PÓ, INTEGRAL E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CEMIL, FRIMESA E OU MOCOCA.

01 CHOCOTONE NÃO INFERIOR A 400 GRAMAS

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO: EM 80G = 280 KCAL = 1176 KJ, % VD (\* =14 %, EM 100G = 357 KCAL = 1483KJ; CARBOIDRATOS: EM 80 G = 42 G, % VD (\*) = 14 %, EM 100G = 52 G; PROTEÍNAS; EM 80G = 5.6 G, % VD (\*) = 7 %, EM 100G = 7.0 G; GORDURAS TOTAIS / GRASAS TOTALES / TOTAL FATS: EM 80G = 11 G, DAS QUAIS % VD (\*) = 20 %, EM 100G = 13 G; GORDURAS SATURADAS: EM 80G = 4,8 G, % VD (\*) = 21 %, EM 100 G = 7,7 G; GORDURAS TRANS 0G: EM 80G \*\*, EM 100G = 0G; GORDURAS MONOINSATURADAS: EM 80 G = 5G, % VD (\*) = \*\*, EM 100G 6,3G; GORDURAS POLIINSATURADAS: EM 80 G = 1,2G, % VD (\*) = \*\*, EM 100G = 1,5G; COLESTEROL: EM 80G = 48 MG, % VD (\*) = 15%, EM 100G = 60 MG; FIBRA ALIMENTAR / FIBRA ALIMENTARIA / DIETARY FIBERS: EM 80G = 1,4 G, % VD (\*) = 5%, EM 100G = 1,8 G; SÓDIO / SODIO SODIUM: EM 80G = 124 MG, % VD (\*) = 5 %, EM 100G = 155 MG. INGREDIENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200). CONTÉM GLÚTEN, IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BAUDUCCO, TRIUNFO E OU PANCO.

04 CAIXA DE GELATINA EM PÓ NÃO INFERIOR A 20G (SABORES SORTIDOS) INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS: A, C E E



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa - Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

FIs. N°

REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES ARTIFICIAIS BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA, IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: QUALITÁ, DR OETKER OU PREDILECTA.

01 GARRAFA DE VINHO TINTO SUAVE NÃO INFERIOR A 750 ML

GRADUAÇÃO ALCOÓLICA: 10.5% VOL

TIPO DE EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PÉRGOLA, MASOTTI OU CASA GERALDO.

01 LATA DE PÊSSEGO EM CALDAS NÃO INFERIOR A 400G

INTERIOR DO PRODUTO: SEM CAROÇO

TIPO DE PRODUTO: FRUTA APRESENTAÇÃO EM CALDA

EMBALAGEM: LATA PRAZO DE VALIDADE: VIDE IMPRESSO NA EMBALAGEM, IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: OLÉ, OUALITÁ OU GB

01 APERITIVO TIPO ESPUMANTE NÃO INFERIOR A 660 ML

INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, FERMENTADO ALCÓLICO DE MAÇÃ, VINHO BRANCO, AÇÚCARES, SUCO DE UVA BRANCO, SUCO DE MAÇÃ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS330), ÁCIDO LÁTICO (INS 270), CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO (INS202) E ANIDRIDO CARBÔNICO, TEOR ALCOLICO 4.7%

NÃO CONTEM GLÚTEN, IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SALTON, SAINT GERMAIN OU GARIBALDE.

01 AZEITE EXTRA VIRGEM NÃO INFERIOR 200 MI :

AZEITE PORTUGUÊS DE OLIVA EXTRA VIRGEM

INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM.

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

ACIDEZ:

IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALLO E BORGES

02 PACOTINHO QUEIJO PARMESÃO RALADO NÃO INFERIOR 50G

INGREDIENTES:

QUEIJO PARMESÃO, ANTIAGLUTINANTE CELULOSE MICROCRISTALINA E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO.

IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PRESIDENT, FAIXA AZUL E QUATÁ.

02 PACOTE MASSA PARA LASANHA NÃO INFERIOR 500G

INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS,

CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA.

CONTÉM GLÚTEN

IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MEZZANI, PIRAOUÊ E ADRIA.

01 POTE DOCE DE LEITE NÃO INFERIOR 400G

INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CONCENTRADO PROTEÍCO DE SORO DE LEITE EM PÓ, BICARBONATO DE SÓDIO. ENZIMA LACTASE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO.

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

CONTÉM LACTASE

IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AVIAÇÃO, FRIMESA OU AURORA.

02 AMEIXA PRETA SEM CAROÇO - RICO EM COBRE, FONTE DE VITAMINA B6, FONTE DE FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 100G IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: LÁ VIOLETERA, DONA NENA, LA FAVORITA OU QUALITÁ

02 ATUM RALADO AO NATURAL, CONTÉM OMEGA 3, FONTE DE PROTEÍNA, NÃO CONTÉM GLÚTEN - INGREDIENTES: ATUM, ÁGUA, SAL E EXTRATO VEGETAL EM PÓ. EMBALAGEM NÃC

INFERIOR A 140 G IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: COQUEIRO, GOMES DA COSTA, PESCADOR OU QUALITÁ

01 CAIXA DE PAPELÃO COM MOTIVOS NATALINOS

CAIXA REFORÇADA E DECORADA COM ALÇA

#### 2. Dos Prazos e Condições de Entrega:

2.1. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 2.2. Visando a proposta de menor preço, as licitantes deverão cotar o desconto a ser ofertado sobre os itens levando-se em consideração todos os custos, como encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato de compromisso de fornecimento à Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG.
- 2.3. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura, a Praça Avelino Toledo de Lima, s/nº, Centro (Prédio antigo Fórum), no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 2.4. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 2.5. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega nos Departamentos competentes da Prefeitura Municipal de Monte Sião.
- 2.6. A licitante vencedora compromete-se a entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.
- 2.7. O produto frango congelado deverá ser entregue em caminhão refrigerado ou frigorífico ao Departamento competente. A licitante vencedora deverá disponibilizar o caminhão ou ponto de entrega com a disponibilização freezers pelo período de 05 (cinco) dias úteis para entrega do item frango.
- 2.8. Os produtos licitados deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital.
- 2.9. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 2.10. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- 2.11. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.
- 2.12. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

#### 3. Da Garantia:

- 3.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ter o término do prazo de validade para consumo dos produtos não poderá ser inferior à 04 (quatro) meses da data de entrega.
- 3.2. O produto frango congelado deverá ser entregue em caminhão refrigerado ou frigorífico ao Departamento competente. A licitante vencedora deverá disponibilizar o caminhão ou ponto de entrega com a disponibilização freezers pelo período de 05 (cinco) dias úteis para entrega do item frango.
- 3.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 11.6** deste edital.
- 3.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos materiais e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 3.5. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos materiais em igual período.
- 3.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

#### 4. Do Pagamento:

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias conforme as requisições. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.
- 4.2. O ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, toda a prova de regularidade fiscal apresentada na habilitação.
- 4.3. As despesas efetuadas correrão à conta de RECURSOS PRÓPRIOS do município.

#### 5. Das Penalidades:

- 5.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.
- 5.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.
- 5.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.4. As penalidades de que tratam as letras "b" e "c" do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.
- **6**. Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



#### **ANEXO II**

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

A empresa		
CNPJ estab	elecida no endere	eço
		declara, que está sendo
representada por		
portador da Carteira de Identidade RG. nº		, inscrito no CPF sob
n°	, para os fins prev	ristos no Edital do Pregão Presencial nº
024/2023, podendo formular proposta, apr	resentar declaraçõ	ses e lances verbais, bem como interpor
ou desistir de recursos referentes a este ce	rtame.	
Monte Sião,	, de	de 2023.
-		
	REPRE	SENTANTE LEGAL
	Nome:	
	R.G.:	
	Cargo:	

#### \*Deverá *acompanhar* o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



#### **ANEXO III**

#### PROPOSTA COMERCIAL

ILMO. SR. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

(RAZÃO SOCIAL SEDE SOCIAL INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF CONTA BANCARIA (NOME

), por seu representante legal, CPF

(NOME RG CPF ) abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO de cestas natalinas para a Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião,** conforme discriminado abaixo, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Sião, na modalidade de menor preço global, conforme a seguinte relação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA DE NATAL 01 UNIDADE DE FRANGO ESPECIAL ABATIDO, INTEIRO (COM PESCOÇO, FÍGADO E MOELA), LIMPO, CONGELADO, PRONTO PARA ASSAR, TEMPERADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO. NÃO INFERIOR A 3,7 KG E NÃO SUPERIOR A 4,0 KG. 01 CAIXA DE BOMBONS NÃO INFERIOR A NÃO INFERIOR A 250G CAIXA DE BOMBOMS: CONTENDO, ALTERNADAMENTE, OS SEGUINTES TIPOS DE BOMBOM: 1- RECHEADO - AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. 2- BOMBOM RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO:AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, LEITE EM PÓ DESNATADO, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. 3- BOMBOM RECHEADO SABOR AVELÃ: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA SOJA INTEGRAL, AVELÃ, LEITE EM PÓ DESNATADO, GO	1050	UN			



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



4- CHOCOLATE AO LEITE COM AMENDOIM: AÇÚCAR, AMENDOIM, MASSA DE CACAU,				
MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA				
VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,				
EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO,				
AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. 5- CHOCOLATE BRANCO: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL,				
D- CHOCOLATE BRANCO: AÇUCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE				
MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO,				
AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.				
6- CHOCOLATE AO LEITE COM CROCANTE: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA				
DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL,				
LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, GLICOSE DE				
MILHO, CASTANHA DE CAJU, MEL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E				
POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.				
7- WAFFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM				
FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, SAL, EMULSIFICANTES:				
LECITINA DE SOJA E FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM				
GLÚTEN				
8- PASTILHAS CROCANTES DE CHOCOLATE AROMATIZADAS E COLORIDAS				
ARTIFICIALMENTE: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE				
LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, GORDURA				
VEGETAL, GLICOSE, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ				
DESNATADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL				
POLIRRICINOLEATO, CORANTE INÔRGANICO DEÓXIDO DE TITÂNIO ESPESSANTE				
AROMATIZANTE, GOM ARÁBIC, GLACEANTE: CERA DE CARNAÚBA, AROMATIZANTE				
E CORANTES ARTIFICIAIS: PONCEAL 4R, TARTRAZINA INDIGOTINA, AMARELO CREPÚSCULO VERMELHO 40.CONTÉM GLÚTEN.				
9- BOMBOM RECHEADO SABOR CARAMELO COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO				
AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE				
CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E				
ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, FARINHA DE SOJA				
INTEGRAL, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SL, CASTANHA DE CAJU, MASSA DE				
CACAU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, CACAU EM PÓ,				
EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO				
AROMATIZANTES E FERMENTOS				
QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. 10- BOMBOM RECHEADO SABOR AMENDOIM: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MASSA				
DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ,				
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, , FARINHA DE SOJA				
INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,				
AMENDOIM, SAL, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE				
MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO				
AROMATIZANTES FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM				
GLÚTEN.				
11- BOMBOM RECHEADO SABOR CANELA: AÇÚCAR, GORDURA VEGATL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ,				
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE SOJA				
INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,				
AMENDOIM, SAL, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE				
MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL E POLIRRICINOLEATO				
AROMATIZANTES E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM				
GLÚTEN. OU CONTENDO, ALTERNADAMENTE, OS SEGUINTES TIPOS DE BOMBONS:				
1- BOMBOM COM RECHEIO DE AVELÃ: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ,				
MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CREME DE AVELÃ, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO				
FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GELATINA, FARINHA DE SOJA, SAL,				
EMULSIFICANTES: LECITINADE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICOS				
INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE				
SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLUTÉN.				
2- BOMBOM COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL,				
CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE				
INTEGRAL EM PÓ, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,				
FÉCULA DE MANDIOCA, GELATINA, FARINHA DE SOJA, SAL, EMULSIFICANTES:				
LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICOS INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.				
CONTÉM GLÚTEN.				
3- BOMBOM COM RECHEIO SABOR CAFÉ: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE				
INTEGRAL EM PÓ, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE				
LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA				
DE MANDIOCA, GELATINA, FARINHA DE SOJA, SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE				
SOLA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICOS INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL	i l		1	

FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



4- CARAMELOS DE LEITE: XAROPE DE GLICOSE, LEITE CONDENSADO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES: MONOESTEARATO DE GLICERILA E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. 5- CARAMELOS COM CACAU, RECHEADOS COM CREME SABOR TRUFAS: XAROPE DE GLICOSE, LEITE CONDENSADO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, MASSA DE CACAU, SORO DE LEITE E PÓ, MANTEIGA, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SAL, ÁLCOOL NEUTRO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, AROMATIZANTES CONTÉM GLÚTEN 6- CARAMELOS DE LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE: XAROPE DE GLICOSE, LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, RICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE) AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, MANTEIGA, SL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. 7- CHOCOLATE AO LEITE COM CEREAL CROCANTE: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, LEITE DESNATADO EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CEREAL CROCANTE (ARROZ, AÇÚCAR, MALTE, SAL E CACAU) SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM 8- CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO SABOR LEITE CONDENSADO E CHOCOLATE AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE: AÇÚCAR, LEITE CONDENSADO, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, MASSA DE CACAU, XAROPE DE GLICOSE, CONFEITO GRANULADO SABOR CHOCOLATE ( ACÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, AMIDO, GLICOSE, LECITINA DE SOJA, SAL, MONOESTEARATO DE GLICERILA E AROMATIZANTES), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, CACAU EM PÓ, SAL, UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, RICINOLEATO DE GLICERILA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, REGULADOR DE ACIDEZ: BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. 9- CHOCOLATE AO LEITE RECHEIO SABOR BAUNILHA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE INTEGRAL EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, MASSA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ CEREAL CROCANTE (ARROZ, MILHO, AÇÚCAR E SAL), SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. 10- OVO DE CHOCOLATE CONFEITADO: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, XAROPE DE GLICOSE, MALTODEXTRINA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RINOCLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL, ESTABILIZANTE: CERA DE CARNALÍBA E GOMA LACA CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO AROMATIZANTES CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLÊ, LACTA E OU GAROTO. 02 CAIXAS DE CREME DE LEITE NÃO INFERIOR 200G CREME DE LEITE: CREME DE LEITE, ESPESSANTE, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELI, CARRAGENA, LEITE EM PÓ DESNATADO, E ESTABILIZANTE, CITRATO DE SÓDIO. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS CAMPONESA, ITAMBÉ E OU PIRACANJUBA. 01 PANETONE NÃO INFERIOR 400G PANETONE: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FRUTAS CRISTALIZADAS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, UVAS PASSAS, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO LÍQUIDA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES E CONSERVANTES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200). CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BAUDUCCO, TRIUNFO E OU PANCO. 01 LATA DE ERVILHA DE NÃO INFERIOR 170G COMPOSIÇÃO: ERVILHA E SALMOURA, (ÁGUA E SAL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS JUSSARA, JUREMA E QUERO. 02 SACHES DE AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, FATIADA NÃO INFERIOR 150G COMPOSIÇÃO: AZEITONA VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL, ACIDULANTE CIDO CÍTRICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO). IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS VIOLETERA, VALE FÉRTIL, RIVOLLI. 01 LATA DE MILHO VERDE NÃO INFERIOR 170G COMPOSIÇÃO: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: QUERO, JUSSARA E OU JUREMA. 01 POTE DE MAIONESE NÃO INFERIOR 500G COMPOSIÇÃO: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, OVOS, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, ACÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÍTICO, ESPESSANTE GOMA

XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, ANTIOXIDANTE



ACIDEZ:

### Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô Capital Nacional da Moda Nacional da

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



BHT E BHA, CORANTE PÁPRICA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LIZA, SOYA E OU ARISCO. 01 PACOTE DE FAROFA NÃO INFERIOR 500G COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA, ÓLEO VEGETAL, ALHO, SAL, COLORIFICO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, CEBOLINHA VERDE, AROMATIZANTE. REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE: BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IGUALOU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMAFIL, HIKARI, E OU YOKI. 02 GARRAFAS DE REFRIGERANTE NÃO INFERIOR 2 LITROS CADA COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA (50MG) CICLAMATO DE SÓDIO (337MG) EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ. ADITIVOS CONSERVADOR INS 211, ACIDULANTE INS 330, ANTIOXIDANTE INS 150. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ANTARCTICA, MANTOVANI E OU KUAT. 01 CAIXA DE LEITE CONDENSADO NÃO INFERIOR 395G COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, ÁÇUCAR, LEITE EM PÓ, INTEGRAL E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CEMIL, FRIMESA E OU MOCOCA 01 CHOCOTONE NÃO INFERIOR A 400 GRAMAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO: EM 80G = 280 KCAL = 1176 KJ, % VD (\*) =14 %, EM 100G = 357 KCAL = 1483KJ; CARBOIDRATOS: EM 80 G = 42 G, % VD (\*) = 14 %, EM 100G = 52 G; PROTEÍNAS; EM 80G = 5.6 G, % VD (\*) = 7 %, EM 100G = 7.0 G; GORDURAS TOTAIS / GRASAS TOTALES / TOTAL FATS: EM 80G = 11 G, DAS QUAIS % VD (\*) = 20 %, EM 100G = 13 G : GORDURAS SATURADAS: EM 80G = 4.8 G, % VD (\*) = 21 % EM 100 G = 7,7 G; GORDURAS TRANS 0G: EM 80G = \*\*, EM 100G = 0G; GORDURAS MONOINSATURADAS: EM 80 G = 5G, % VD (\*) = \*\*, EM 100G = 6,3G; GORDURAS POLIINSATURADAS: EM 80 G = 1,2G, % VD (\*) = \*\*, EM 100G = 1,5G; COLESTEROL: EM 80G = 48 MG, % VD (\*) = 15%, EM 100G = 60 MG; FIBRA ALIMENTAR / FIBRA ALIMENTARIA / DIETARY FIBERS: EM 80G = 1,4 G, % VD (\*) = 5%, EM 100G = 1,8 G; SÓDIO SODIO / SODIUM: EM 80G = 124 MG, % VD (\*) = 5 %, EM 100G = 155 MG. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200). CONTÉM GLÚTEN, IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BAUDUCCO, TRIUNFO E OU PANCO. 04 CAIXA DE GELATINA EM PÓ NÃO INFERIOR A 20G (SABORES SORTIDOS) INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS: A, C E E, REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES ARTIFICIAIS BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA, IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: QUALITÁ, DR OETKER OU 01 GARRAFA DE VINHO TINTO SUAVE NÃO INFERIOR A 750 ML GRADUAÇÃO ALCOÓLICA: 10,5% VOL. TIPO DE EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PÉRGOLA, MASOTTI OU CASA GERALDO. 01 LATA DE PÊSSEGO EM CALDAS NÃO INFERIOR A 400G INTERIOR DO PRODUTO: SEM CAROCO TIPO DE PRODUTO: FRUTA APRESENTAÇÃO EM CALDA EMBALAGEM: LATA PRAZO DE VALIDADE: VIDE IMPRESSO NA EMBALAGEM, IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: OLÉ, QUALITÁ OU GB 01 APERITIVO TIPO ESPUMANTE NÃO INFERIOR A 660 ML INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, FERMENTADO ALCÓLICO DE MAÇÃ, VINHO BRANCO, AÇÚCARES, SUCO DE UVA BRANCO, SUCO DE MAÇÃ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS330), ÁCIDO LÁTICO (INS 270), CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO (INS202) E ANIDRIDO CARBÔNICO, TEOR ALCOLICO 4,7% NÃO CONTEM GLÚTEN, IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SALTON, SAINT GERMAIN OU GARIBALDE 01 AZEITE EXTRA VIRGEM NÃO INFERIOR 200 ML: AZEITE PORTUGUÊS DE OLIVA EXTRA VIRGEM INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.



### Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br icô filicipal de Monte Sião - Mo

0,50%. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALLO E BORGES			
02 PACOTINHO QUEIJO PARMESÃO RALADO NÃO INFERIOR 50G INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO, ANTIAGLUTINANTE CELULOSE MICROCRISTALINA E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PRESIDENT, FAIXA AZUL E QUATÁ.			
02 PACOTE MASSA PARA LASANHA NÃO INFERIOR 500G INGREDIENTES: SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MEZZANI, PIRAQUÊ E ADRIA.			
01 POTE DOCE DE LEITE NÃO INFERIOR 400G INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CONCENTRADO PROTEÍCO DE SORO DE LEITE EM PÓ, BICARBONATO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTASE. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AVIAÇÃO, FRIMESA OU AURORA.			
02 AMEIXA PRETA SEM CAROÇO - RICO EM COBRE, FONTE DE VITAMINA B6, FONTE DE FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 100G IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: LÁ VIOLETERA, DONA NENA, LA FAVORITA OU QUALITÁ			
02 ATUM RALADO AO NATURAL, CONTÉM OMEGA 3, FONTE DE PROTEÍNA, NÃO CONTÉM GLÚTEN - INGREDIENTES: ATUM, ÁGUA, SAL E EXTRATO VEGETAL EM PÓ. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 140 G IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: COQUEIRO, GOMES DA COSTA, PESCADOR OU QUALITÁ			
01 CAIXA DE PAPELÃO COM MOTIVOS NATALINOS CAIXA REFORÇADA E DECORADA COM ALÇA.			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Locui	•	autu,	

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal)

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO APRESENTAREM AMOSTRAS EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA TODOS OS ITENS DA PROPOSTA DESTA LICITAÇÃO.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

	Identidade R.G.	n°	, declara, sob as penas da lei, que
a empresa			, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°			, sediada (endereço completo), até a presente
		, ,	romovidas por Órgão ou Entidade Pública e,
ainda, que a empresa i ocorrências posteriore	-	-	Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrencias posteriore	is a data da prese	ine deciaração.	
	Monte Sião,	de	de 2023.
	Wionic Stao,	ac	de 2025.
	REF	PRESENTANT	E LEGAL
	Nome:		
	R.G.:		
	Cargo:		



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



#### ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

inscrita no C.N.P.J.	sob o n°		. por interméd	dio de seu representante
legal, Sr(a)			, por meetines	rtador(a) da Cédula de
Identidade R.G. n°		e do C.P.F	7. n°	rtador(a) da Cédula de , <b>DECLARA</b> , sob
as penas da lei e para	a os fins previstos	no inciso V do	artigo 27 da Lei nº	8.666/93, acrescido pela
			os em trabalho noturi	no, perigoso ou insalubre
e não emprega meno	r de dezesseis and	os.		
* Ressalva: emprega	menor, a partir de	e quatorze anos,	, na condição de apre	ndiz. ()
	Monte Sião,	de	de 2023.	
	A	ssinatura do De	eclarante	



A empresa \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

CNPJ _		e	stabelecida no endereço	)	·			
Sob as	penas da Lei, DI	CCLARA que:						
2. obrigat 3. grupo comum 4. 5. do Mum mesmo laboral 6. morme exigênc 7. penais	em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.  Até a presente data inexistem <i>fatos impeditivos para sua habilitação</i> , e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.  Não possui servidor publico no quadro da empresa.  Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Monte Sião / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação aboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.  Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, normente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.							
			Monte Sião,	de	de 2023.			
		REPR	ESENTANTE LEGAL					
		Nome:						
		R.G.:						
		CPF:						



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria Administrativa - Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

FIs. N°



### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### **DECLARAÇÃO**

A empresa			
CNPJ			
			, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)			_, portador(a) da Cédula de
Identidade RG n°	e CPF	n°	
DECLARA, sob as sanções administrati	vas cabíveis e s	sob as penas da	a lei, ser Micro Empreendedor
Individual ( ),			
Microempresa ( ) ou			
Empresa de Pequeno Porte ( ) nos	s termos de leg	islação vigent	e, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do artigo	3° da lei Com	plementar nº 1	23/06.
	Monte Sião,	de	de 2023.
REP	RESENTANTE	E LEGAL	
Nome:			
R.G.:			



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



#### **ANEXO VIII**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 REGISTRO DE PRECOS Nº 089/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial - **PP 024/2023**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicada(s) nos itens abaixo, conforme homologação em / /2023, doravante denominada(s) FORNECEDOR(s), tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000 e Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011 e do edital do Processo Licitatório - **PRC** 215/2023, ao Registro de Preços - **RP 089/2023**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços, do(s) fornecedor(s), registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento de cestas natalinas para a Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, nas condições estabelecidas no ato convocatório;

1.1. Empresa:	, inscri	ita no CNPJ/MF sob n°	, com sede
social a	, CEP:	, doravante denominada CO	NTRATADA,
neste ato representada por		, portador(a) do RG sob nº	,
inscrito (a) no CPF:			
Itane a valarae unitáriae:			

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA- EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento do objeto, da presente Ata, será realizado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela diretoria competente da Contratante.
- 2.2. A Contratante não se obriga a adquirir todo o objeto, mas somente àquelas quantidades que forem efetivamente necessárias, segundo requisição emitida pela diretoria competente.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô Micipal de Moda Tricô (Micipal de Moda Tricô)

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 2.3. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura ou Interessado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços que se segue, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial **PP 024/2023**.
- 2.4. Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A presente Ata vigorará por doze meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o quantitativo total dos itens licitados for consumido antes da referida data.
- 3.2. A entrega deverá ser feita somente mediante a apresentação de requisição de material expedida pela diretoria competente da Contratante e deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.
- 3.3. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 3.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração na Ata de Registros de Preços ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4- CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS.

- 4.1. A Prefeitura adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4.2. Os valores registrados e indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgado nos Diários Oficiais.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.4. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô Micipal de Moda Tricô (Micipal de Moda Tricô)

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 4.5. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.6. As despesas efetuadas correrão à conta de RECURSOS PRÓPRIOS do município.

### 5- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, em parcelas correspondentes as requisições, após a efetiva entrega, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s), que será(ão) atestada(s) pela Administração.

### 6-CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer o uso da Ata de Registro de Preços, manifestar seu interesse junto ao Município cabendo ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

#### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- 7.2. Não serão aceitos produtos ou produtos que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital e anexo do presente contrato.
- 7.3. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega nos Departamentos competentes da Prefeitura Municipal de Monte Sião.
- 7.4. A CONTRATADA compromete-se a entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.
- 7.5. O produto frango congelado deverá ser entregue em caminhão refrigerado ou frigorífico ao Departamento competente. A licitante vencedora deverá disponibilizar o caminhão ou ponto de entrega com a disponibilização freezers pelo período de 05 (cinco) dias úteis para entrega do item frango.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 7.5. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I do presente instrumento.
- 7.6. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 7.7. O local designado para entrega dos produtos será no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Sião, na Praça Avelino Toledo de Lima, s/nº, Centro (Prédio antigo Fórum), de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

#### 8- CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. A CONTRATADA garantirá a entrega de todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.
- 8.2. A CONTRATADA garantirá a entrega dos produtos, com validade de no mínimo 3 (três) meses do produto, a partir da data de entrega dos produtos à Contratante.
- 8.2.1. O produto frango congelado deverá ser entregue em caminhão refrigerado ou frigorífico ao Departamento competente. A Contratada deverá disponibilizar o caminhão ou ponto de entrega com a disponibilização freezers pelo período de 05 (cinco) dias úteis para entrega do item frango.
- 8.3. A CONTRATADA incluirá na garantia, sem ônus, a substituição dos produtos e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.
- 8.4. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.
- 8.5. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

#### 9- CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br FIS. N° FIS. N°

imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

- 9.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.4. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.6. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.
- 9.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. A Contratada se compromete em entregar os produtos nos prazos e condições deste Contrato, zelando sempre pela sua qualidade.
- 10.1.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da "proposta comercial" da Contratada;
- 10.1.2. Entregar os produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega nos Departamentos competentes;
- 10.1.3. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;
- 10.1.4. O produto frango congelado deverá ser entregue em caminhão refrigerado ou frigorífico ao Departamento competente.
- 10.1.5. Disponibilizar no mínimo 03 (três) freezers pelo período de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento para armazenamento o item frango congelado;
- 10.1.6. Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, a Praça Avelino Toledo de Lima, s/nº, Centro (Prédio antigo Fórum), no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- FIS. N° Sign of the Control of the C
- 10.1.7. Entregar os produtos em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante;
- 10.1.8. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.1.9. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 10.1.10. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na "proposta comercial" da Contratada;
- 10.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 10.1.12. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua "proposta comercial", contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 10.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.2. A Contratante se compromete em
- 10.2.1. Realizar o pagamento pela entrega nos prazos indicados no presente instrumento contratual:
- 10.2.2. Aprovar ou rejeitar os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

# 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. <u>A publicação resumida desta Ata de registro de Preços</u> nas Imprensas Oficiais, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Sião – Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

#### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião/MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação do presente compromisso de fornecimento, não resolvidos na esfera administrativa.



Razão Social

## Prefeitura Municipal de Monte Sião

### Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Sião, de de 2023.

### JOSÉ POCAI JÚNIOR

Prefeito Municipal

### **FORNECEDORES**

Representante Legal

ESTEMUNHAS:		
G:	RG:	